EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ/SP.

Nos termos regimentais desta Câmara Municipal,

**INDICA**

AO

PREFEITO MUNICIPAL e a ele o departamento competente:

Para que sejam tomadas as devidas providências em relação à **construção de rampa de acesso nos dois lados da Rua Um, nº 23, ao lado da igreja AD AME – Jd. dos Ipês.**

Considerando que a lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em seu art. 46, diz o seguinte: “O direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida será assegurado em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio de identificação e de eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso”.

Dito isso, faz-se necessário a instalação das rampas de acesso no local supracitado e posterior pintura de faixa de pedestres afim de proporcionar acessibilidade ao cidadão com mobilidade reduzida.

Sala das sessões, 3 de maio de 2021



**SIRINEU ARAUJO**

**VEREADOR**